



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1131, de 24 de julho de 2002.

Altera a Lei nº 1073, de 27 de dezembro de 2001, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1073, de 27 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação financeira junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinada a prover despesas referentes aos serviços de drenagem, pavimentação, equipamentos urbanos e casas populares no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas